N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

HERCULES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ: 28.671.081/0001-70

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/10/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

HERCULES FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Hercules Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hercules Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial em 31 de outubro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 301.056 mil, que representa 95,83% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 26 e janeiro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Hercules Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 28.671.081/0001-70

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/10/2025	% sobre patrimônio líquido	31/10/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**4.127**	**1,31**	**6.005**	**2,66**
Singulare CTVM S.A.		1	-	5	-
Banco Itau S/A		4.126	1,31	6.000	2,66
Títulos e Valores Mobiliários		**12.496**	**3,98**	**1.801**	**0,80**
Títulos Públicos Federais	**4**	**89**	**0,03**	**89**	**0,04**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		89	0,03	89	0,04
Cotas de Fundos de Investimentos		**12.407**	**3,95**	**1.712**	**0,76**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**12.407**	**3,95**	**1.712**	**0,76**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		12.407	3,95	1.712	0,76
Direitos Creditórios	**5**	**301.056**	**95,83**	**223.202**	**98,93**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**208.971**	**66,52**	**144.428**	**64,01**
Direitos Creditórios a vencer		204.894	65,23	138.091	61,20
Direitos Creditórios vencidos		14.679	4,67	11.226	4,98
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(10.602)	(3,38)	(4.889)	(2,17)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**92.085**	**29,31**	**78.774**	**34,91**
Direitos Creditórios a vencer		92.442	29,43	77.882	34,52
Direitos Creditórios vencidos		10.026	3,19	3.227	1,43
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(10.540)	(3,36)	(2.338)	(1,04)
Cédula de Crédito Bancário - CCB		2.980	0,95	3.896	1,73
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		2.170	0,69	775	0,34
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB		(5.148)	(1,64)	(4.668)	(2,07)
Cédula de Crédito Imobiliário - CCI - vencidos		155	0,05	-	-
Outros Valores a Receber		**930**	**0,30**	**788**	**0,35**
Outros valores a receber		895	0,29	764	0,34
Despesas Antecipadas		35	0,01	24	0,01
Total do ativo		**318.609**	**101,42**	**231.796**	**102,73**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		107	0,03	100	0,04
Taxa de Custódia e Auditoria		35	0,01	72	0,03
Consultoria		250	0,08	-	-
Outros valores a pagar		4.127	1,30	6.000	2,66
Total do passivo		**4.519**	**1,42**	**6.172**	**2,73**
Patrimônio líquido		**314.090**	**100,00**	**225.624**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**318.609**	**101,42**	**231.796**	**102,73**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Hercules Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 28.671.081/0001-70

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/10/2025	31/10/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**58.242**	**41.392**
Resultados de direitos creditórios	71.613	40.720
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	1.003	1.225
Resultados de direitos creditórios - outros	21	(1.158)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(14.395)	605
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**2**	-
Rendas de aplicações	2	-
Títulos e Valores Mobiliários	**899**	**733**
Títulos Públicos Federais	**5**	**2**
Resultados com títulos de renda fixa	11	10
Ajuste pelo Valor Justo	(6)	(8)
Cotas de fundos de investimento	**894**	**731**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	894	731
Demais receitas	-	**862**
Outras receitas diversas	-	862
Demais despesas	**(3.818)**	**(1.626)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(382)	(570)
Taxa de administração e gestão	(1.362)	(930)
Taxa de distribuição de cotas	(2)	(1)
Despesas do Serviço Financeiro	(94)	(54)
Taxa de fiscalização - CVM	(59)	(54)
Despesas de consultoria	(1.895)	-
Despesas Jurídicas	(1)	-
Despesas de serviços técnicos especializados	(12)	-
Outras despesas diversas	(11)	(17)
Resultado do exercício	**55.325**	**41.361**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Hercules Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 28.671.081/0001-70

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/10/2025	31/10/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**225.624**	**167.541**
Total de 33.677,089370 cotas Subordinada a R$ 3.901,641861	131.397	-
Total de 1.832,009867 cotas Mezanino a R$ 1.705,638717	3.125	-
Total de 7.811,935932 cotas Mezanino II a R$ 1.594,902498	12.459	-
Total de 14.999,524388 cotas Sênior III a R$ 1.460,472184	21.906	-
Total de 13.548,799582 cotas Sênior IV a R$ 1.360,918847	18.439	-
Total de 5.910,825337 cotas Sênior V a R$ 1.230,002799	7.270	-
Total de 10.000,000000 cotas Sênior VI a R$ 1.052,060823	10.521	-
Total de 19.914,215711 cotas Sênior VII a R$ 1.029,768965	20.507	-
Total de 33.677,089370 cotas Subordinada a R$ 2.951,799461	-	99.408
Total de 1.832,009867 cotas Mezanino a R$ 1.520,985896	-	2.786
Total de 7.811,935932 cotas Mezanino II a R$ 1.422,238003	-	11.110
Total de 9.999,704670 cotas Sênior II a R$ 1.322,298486	-	13.223
Total de 14.999,524388 cotas Sênior III a R$ 1.271,319374	-	19.069
Total de 13.167,232877 cotas Sênior IV a R$ 1.184,659673	-	15.599
Total de 5.910,825337 cotas Sênior V a R$ 1.073,542360	-	6.346
Resultado do exercício	**55.325**	**41.361**
Cotas emitidas	**33.141**	**30.500**
1.115,574442 cotas Senior V	1.500	-
10.940,943523 cotas Senior VIII	11.171	-
10.335,270969 cotas Senior IX	10.470	
10.000,000000 cotas Senior X	10.000	-
381,566705 cotas Sênior IV	-	500
10.000,000000 cotas Sênior VI	-	10.000
19.914,215711 cotas Sênior VII	-	20.000
Cotas resgatadas	**-**	**(13.778)**
9.999,704670 cotas Sênior II	-	(13.778)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**33.141**	**16.722**
Patrimônio líquido no final do exercício	**314.090**	**225.624**
Total de 33.677,089370 cotas Subordinada a R$ 4.966,518896	167.258	-
Total de 1.832,009867 cotas Mezanino a R$ 1.964,144279	3.598	-
Total de 7.811,935932 cotas Mezanino II a R$ 1.836,624945	14.348	-
Total de 14.999,524388 cotas Sênior III a R$ 1.718,266975	25.773	-
Total de 13.548,799582 cotas Sênior IV a R$ 1.601,141012	21.694	-
Total de 7.026,399779 cotas Sênior V a R$ 1.447,116357	10.168	-
Total de 10.000,000000 cotas Sênior VI a R$ 1.231,809141	12.318	-
Total de 19.914,215711 cotas Sênior VII a R$ 1.205,708640	24.011	-
Total de 10.940,943523 cotas Sênior VIII a R$ 1.166,56689	12.763	-
Total de 10.335,270969 cotas Sênior IX a R$ 1.090,362246	11.269	-
Total de 10.000,000000 cotas Sênior X a R$ 1.088,962102	10.890	-
Total de 33.677,089370 cotas Subordinada a R$ 3.901,641861	-	131.397
Total de 1.832,009867 cotas Mezanino a R$ 1.705,638717	-	3.125
Total de 7.811,935932 cotas Mezanino II a R$ 1.594,902498	-	12.459
Total de 14.999,524388 cotas Sênior III a R$ 1.460,472184	-	21.906
Total de 13.548,799582 cotas Sênior IV a R$ 1.360,918847	-	18.439
Total de 5.910,825337 cotas Sênior V a R$ 1.230,002799	-	7.270
Total de 10.000,000000 cotas Sênior VI a R$ 1.052,060823	-	10.521
Total de 19.914,215711 cotas Sênior VII a R$ 1.029,768965	-	20.507

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Hercules Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 28.671.081/0001-70

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/10/2025	31/10/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício	**55.325**	**41.361**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(71.613)	(17.167)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(1.003)	(1.225)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos federais	6	8
(-) Resultado de títulos públicos federais	(11)	(10)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(894)	(731)
(+/-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	14.395	(605)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	107	100
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	35	72
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	250	-
Resultado Ajustado	**(3.403)**	**21.803**
Redução de Títulos Públicos	5	6
(Aumento) de Cotas de fundos de investimento	(9.800)	(895)
(Aumento) Direitos creditórios	(19.633)	(37.611)
(Aumento)/Redução Outros valores a receber	(142)	96
(Redução)/Aumento Valores a pagar	(2.044)	2.003
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(35.017)**	**(14.598)**
Cotas Emitidas	33.141	30.500
Cotas Resgatadas	-	(13.778)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**33.141**	**16.722**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.876)**	**2.124**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	6.005	3.881
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	4.127	6.005
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.878)**	**2.124**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Hércules Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo") iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2018 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida no Regulamento.

O público-alvo do Fundo são investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em:

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional;

b) Títulos de emissão do Banco Central do Brasil;

c) Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil;

d) Operações compromissadas; e

e) Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.

A carteira do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em operações compromissadas será composta, sempre que possível, de títulos públicos ou privados, valores mobiliários ou Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado

e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que

estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

İ. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização

(recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de outubro de 2025

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	**>365**
SUL	0,00%	1,18%	14,55%	34,75%	66,54%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de outubro de 2024

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	**>365**
SUL	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 16.217 (R$ 14.472 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31.10.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	2	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	-	Até 30 dias
Total	**-**	**2**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31.10.2025		31.10.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	106	89	102	89	Acima de 365 dias
Total	**106**	**89**	**102**	**89**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de outubro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31.10.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado Di - Cic Fif Resp Limitada	09.577.447/0001-00	46,539229	90.984,864852	4.234
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	79,967019	102.202,328549	8.173
Total				**12.407**

	31.10.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado Di - Cic Fif Resp Limitada	09.577.447/0001-00	40,974846	41.720,838194	1.710
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	70,412441	41,217134	2
Total				**1.712**

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 894 (R$ 731 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Os Direitos Creditórios têm origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de

entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios relacionados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

a) os créditos estejam performados;

b) não seja devedor; e

c) não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto da cessão.

Os créditos a performar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, devendo observar, neste caso, o limite por originador descrito no Regulamento em atendimento ao disposto no Artigo 40-B da Instrução CVM 356.

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Regulamento, os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	62.683	14.679	77.362
De 31 a 60 dias	36.808	-	36.808
De 61 a 90 dias	18.542	-	18.542
De 91 a 120 dias	20.255	-	20.255
De 121 a 365 dias	37.212	-	37.212
Maior de 365 dias	29.394	-	29.394
Totais	**204.894**	**14.679**	**219.573**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(10.602)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**208.971**

Em 31 de outubro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	54.351	8.314	62.665
De 31 a 60 dias	32.105	1.030	33.135
De 61 a 90 dias	14.803	533	15.336
De 91 a 120 dias	8.924	96	9.020
De 121 a 365 dias	19.585	1.253	20.838
Maior de 365 dias	8.323	-	8.323
Totais	**138.091**	**11.226**	**149.317**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(4.889)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**144.428**

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	35.369	10.026	45.395
De 31 a 60 dias	24.317	-	24.317
De 61 a 90 dias	9.336	-	9.336
De 91 a 120 dias	4.918	-	4.918
De 121 a 365 dias	14.252	-	14.252
Maior de 365 dias	4.250	-	4.250
Totais	**92.442**	**10.026**	**102.468**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(10.540)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**91.928**

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	1,000000	30/08/2023	16/09/2026	2.980
Total				**2.980**

Cédula de crédito bancário - CCB - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 2	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 3	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 4	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 5	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 6	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 7	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 8	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 9	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 10	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 11	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 12	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 13	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 14	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Total				**2.170**

Cédula de Crédito Imobiliário - CCI

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	155.000,000000	30/06/2023	30/07/2049	155
Total				**155**

Em 31 de outubro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	19.526	2.516	22.042
De 31 a 60 dias	18.330	196	18.526
De 61 a 90 dias	6.998	90	7.088
De 91 a 120 dias	5.415	71	5.486
De 121 a 365 dias	17.342	354	17.696
Maior de 365 dias	10.271	-	10.271
Totais	**77.882**	**3.227**	**81.109**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.338)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**78.771**

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1,000000	30/08/2023	16/09/2026	3.896
Total				**3.896**

Cédula de crédito bancário - CCB - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 2	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 3	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 4	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Emitente 5	155.000,000000	30/08/2023	16/09/2049	155
Total				**775**

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	31.10.2025	31.10.2024
(=) Saldo Inicial	**230.427**	**174.507**
(+) Aquisições	777.856	602.134
(-) Liquidações	(757.855)	(586.934)
(+) Rendimentos	71.613	40.720
(=) Saldo no final do exercício	**322.041**	**230.427**

Cédula de Crédito Bancário - CCB

Descrição	31.10.2025	31.10.2024
(=) Saldo Inicial	**4.671**	**4.587**
(+) Aquisições	1.705	1.546
(-) Liquidações	(2.229)	(2.687)
(+) Resultado	1.003	1.225
(=) Saldo no final do exercício	**5.150**	**4.671**

Cédula de Crédito Imobiliário - CCI

Descrição	31.10.2025
(=) Saldo Inicial	**-**
(+) Aquisições	155
(=) Saldo no final do exercício	**155**

O saldo existente em 31 de outubro de 2025 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 21 (R$ 1.158 em 2024 negativo) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos

títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de outubro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	1.650	-	1.650	100,00%	(1.650)
A	223.818	5.265	229.083	0,00%	(112)
B	49.304	5.284	54.588	1,18%	(644)
C	15.684	4.347	20.031	14,55%	(2.915)
D	72	342	414	34,75%	(144)
E	363	1.426	1.789	66,54%	(1.191)
F	6.445	8.041	14.486	100,00%	(14.486)
CCB	2.980	2.170	5.150	0,00%	(5.148)
CCI	-	155	155	0,00%	-
Saldo em 31.10.2025	**300.316**	**27.030**	**327.346**		**(26.290)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(14.395)
Saldo no exercício anterior					**(11.895)**

Em 31 de outubro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	165.034	-	165.034	0,00%	(193)
B	31.285	-	31.285	1,36%	(446)
C	17.700	-	17.700	14,73%	(2.850)
D	1.223	-	1.223	35,36%	(709)
E	124	-	124	73,52%	(256)
F	607	-	607	100,00%	(2.773)
CCB	3.896	-	775	0,00%	(4.668)
Saldo em 31.10.2024	**219.869**	**-**	**216.748**		**(11.895)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(605)
Saldo no exercício anterior					**(12.500)**

6.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	12.370	-	12.370	3,94%
Devedor 2	11.589	(137)	11.452	3,65%
Devedor 3	11.170	-	11.170	3,56%
Devedor 4	11.056	-	11.056	3,52%
Devedor 5	10.422	-	10.422	3,32%
Devedor 6	11.591	(1.686)	9.905	3,15%
Devedor 7	6.772	-	6.772	2,16%
Devedor 8	6.468	(76)	6.392	2,04%
Devedor 9	6.315	(75)	6.240	1,99%
Devedor 10	3.943	-	3.943	1,26%
Demais devedores	235.650	(24.316)	211.335	67,24%
Total	**327.346**	**(26.290)**	**301.057**	**95,83%**

Em 31 de outubro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	20.276	-	20.276	8,99%
Devedor 2	8.092	-	8.092	3,59%
Devedor 3	8.001	-	8.001	3,55%
Devedor 4	7.222	(1.065)	6.157	2,73%
Devedor 5	4.976	(60)	4.916	2,18%
Devedor 6	4.540	-	4.540	2,01%
Devedor 7	3.473	(42)	3.431	1,52%
Devedor 8	2.963	-	2.963	1,31%
Devedor 9	2.856	-	2.856	1,27%
Devedor 10	2.787	-	2.787	1,24%
Demais devedores	169.911	(10.728)	159.183	70,53%
Total	**235.097**	**(11.895)**	**223.202**	**98,92%**

6.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 48.301 (R$ 40.144 em 2024).

6.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	26,52%	28,20%	29,47%

6.9) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Consultora Especializada que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão (as "Condições de Cessão"):

a) até 20% (vinte por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de Cedentes pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;

b) a soma dos 10 (dez) maiores Cedentes e Grupos Econômicos de Cedentes poderá atingir o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do PL;

c) até 20% (vinte por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de Devedores/Sacados pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;

d) a soma dos 10 (dez) maiores Devedores/Sacados e Grupos Econômicos de Devedores/Sacados poderá atingir o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do PL;

e) até 20% (vinte por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, conjuntamente, como Cedentes e Devedores/Sacados;

f) até 12% (doze por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora;

g) até 20% (vinte por cento) do PL poderão estar representados por Direitos Creditórios originados de empresas em recuperação judicial;
h) até 30% (trinta por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de Cedentes de um mesmo setor de serviços;

i) até 20% (vinte por cento) do PL poderão estar representados por créditos a performar;

j) até 20% (vinte por cento) do PL poderão ser representados, em conjunto, por CCBs, Direitos Creditórios do setor imobiliário (contratos ou CCIs) ou outros tipos de contratos ou títulos de crédito; e

k) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 90 (noventa) dias.

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade (os “Critérios de Elegibilidade”):

a) tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 200% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida;

b) somente Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

c) até 50% (cinquenta por cento) do PL poderão ser representados por cheques;

d) até 100% (cem por cento) do PL poderão ser representados por duplicatas;

e) até 20% (vinte por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de uma mesma Cedente;

f) até 20% (vinte por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor/Sacado.

Na aquisição de Direitos Creditórios, o Fundo deverá observar os limites de concentração definidos no Regulamento, contudo, não haverá limite para aplicações nos Ativos Financeiros definidos abaixo:

a) títulos públicos federais;
b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e
c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas “a” e “b”.

Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido.

A carteira do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em operações compromissadas será composta, sempre que possível, de títulos públicos, valores mobiliários ou Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de outubro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 895 (R$ 764 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de outubro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 4.127 (R$ 6.000 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por

qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/10/2025	150.721	4.966,518896	4.966,518897	27,29
31/10/2024	114.753	3.901,641861	3.901,641861	32,18

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/10/2025	3.345	1.964,144279	1.964,144281	15,16

31/10/2024	2.957	1.705,638717	1.705,638717	12,14

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/10/2025	13.339	1.836,624945	1.836,624946	15,16
31/10/2024	11.792	1.594,902498	1.594,902498	12,14

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior III	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/10/2025	23.722	1.718,266975	1.718,266977	17,65
31/10/2024	20.488	1.460,472184	1.460,472184	34,83

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior IV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/10/2025	19.967	1.601,141012	1.601,141014	17,65
31/10/2024	16.905	1.360,918847	1.360,918847	14,88

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior V	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/10/2025	8.542	1.447,116357	1.447,116358	17,65
31/10/2024	6.804	1.230,002799	1.230,002799	14,57

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior VI	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/10/2025	11.364	1.231,809141	1.231,809141	17,09
31/10/2024	10.257	1.052,060823	1.052,060823	5,21

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior VII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/10/2025	22.151	1.205,708640	1.205,708641	17,09
31/10/2024	17.308	1.029,768965	1.029,768965	2,98

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior VIII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/10/2025		10.156	1.166,566689	1.166,566690	16,66
11/11/2024	(**)	2.500	1.000,000000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior IX	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/10/2025		9.293	1.090,362246	1.090,362247	9,04
30/04/2025	(**)	1.000	1.000,000000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior X	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/10/2025		10.441	1.088,962102	-	8,09
05/05/2025	(**)	10.000	1.000,000000		-

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações
(**) início da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são de Classe Sênior ou Classe Subordinada.

As Cotas Seniores terão uma única classe (não se admitindo subclasses). As Cotas Subordinadas serão divididas, para efeito de amortização e resgate, em (a) subclasses de Cotas Subordinadas Mezaninos e (b) 01 (uma) subclasse de Cotas Subordinadas Juniores.

As Cotas Seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer Classe ou Série de Cotas.

a) As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento do Fundo;

- valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento do Fundo;

- direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior correspondera 1 (um) voto.

b) As Cotas Subordinadas Mezaninos têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;

- valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento do Fundo; e

- direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino correspondera 1 (um) voto.

- As Cotas Subordinadas Juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- subordinam-se as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezaninos para efeito de amortização e resgate observado o disposto no Regulamento do Fundo;

- somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;

- valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento do Fundo; e

- direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Junior correspondera 1 (um) voto.

Desde a data da primeira Emissão de Cotas até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se as seguintes relações de subordinação mínimas entre as Classes de Cotas estão sendo observadas (referidas em conjunto com "índice de Subordinação Mínimo"):

a) Índice de Subordinação Mínimo para Cotas Seniores: a relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores, dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo será, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento).

b) Índice de Subordinação Mínimo para Cotas Subordinadas Mezanino: a relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Juniores, dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo será, no mínimo, de 30% (trinta por cento).

Valorização das Cotas

A partir da Data de Emissão de cada série de Cotas Seniores, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores; ou (ii) o valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para a série no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas.

A partir da data da primeira Emissão de cada Classe de Cotas Subordinadas Mezaninos, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezaninos da respectiva Classe, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores; ou (ii) o valor unitário da respectiva Classe de Cota Mezanino no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para a específica Classe de Cota Subordinada Mezanino.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezaninos, apresentados acima, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores e, se houver, das Cotas Subordinadas Mezaninos na hipótese de amortização e/ou resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo ou do Custodiante. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valo de tais Cotas, correspondente à Rentabilidade Alvo, na respectiva Data de Amortização ou Data de Resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essas classes de Cotas.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos acima, nas Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezaninos, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Juniores, observada a ordem de alocação dos recursos estabelecida no Regulamento, ou seja, após o pagamento das despesas, provisionamentos e valorização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos.

A partir da data da primeira Emissão de Cotas Subordinadas Juniores, seu valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização,

amortização ou resgate, devendo corresponder à divisão do valor total acumulado definido no parágrafo único do artigo anterior pela quantidade de Cotas Subordinadas Juniores.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A integralização, a amortização e o resgate de Cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, DOC, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Em se tratando de Cotas Subordinadas, a integralização, a amortização e o resgate podem ser efetuados em Direitos Creditórios.

Para as Cotas Seniores, não é admissível a integralização ou amortização em Direitos Creditórios, mas o resgate pode ser feito em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

a) Emissão

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observado que:
Nenhum evento de liquidação tenha ocorrido ou algum Evento de Avaliação esteja em andamento;

O respectivo Suplemento de Emissão de Cotas seja devidamente preenchido, e haver o registro da oferta ou sua dispensa por parte da CVM; e

A Administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas Cotas Seniores dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas, os quais deverão se manifestar por escrito em até 10 (dez dias úteis) a partir da solicitação da Administradora.

A Administradora poderá realizar nova distribuição de Cotas Seniores, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Juniores.

O Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas de uma única Série, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido um número indeterminado de Cotas Subordinadas.

A Administradora poderá colocar privadamente quantidade indeterminada de Cotas Subordinadas das Classes Mezaninos ou Juniores, as quais poderão ser destinadas à

Consultora Especializada, bem como suas Pessoas Relacionadas, e não estarão sujeitas a registro na CVM.

As Cotas Subordinadas das Classes Mezaninos ou Juniores poderão, ainda, ser objeto de oferta pública de distribuição, registrada ou dispensada de registro na CVM, nos termos da Instrução CVM 400 ou da Instrução CVM 476, conforme aplicável.

A critério da Administradora, novas Cotas do Fundo, de qualquer Classe, poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas do Regulamento e desde que haja aprovação majoritária dos Cotistas Subordinados Juniores.

Não haverá direito de preferência dos Cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas Cotas mencionadas no caput.

As Cotas deverão ser subscritas dentro do prazo da regulamentação aplicável. O saldo não colocado será cancelado pela Administradora.
O Fundo poderá realizar distribuição concomitante de classes e séries distintas de Cotas, em quantidades e condições previamente estabelecidas no anúncio de início de distribuição de Cotas e no prospecto do Fundo se houver.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, houve emissão de 1.115,574442 cotas sênior V no montante de R$ 1.500, 10.940,943523 cotas sênior VIII no montante de R$ 11.171, 10.335,270969 cotas sênior IX no montante de R$ 10.470 e 10.000,000000 cotas sênior X no montante de R$ 10.000.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, houve emissão de 381,566705 cotas Sênior IV no montante de R$ 500; 10.000,000000 cotas Sênior VI no montante de R$ 10.000 e 19.914,215711 cotas Sênior VII no montante de R$ 20.000.

b) Resgate e Amortização de cotas

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Cotas Seniores a ser emitida ou da Classe de Cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de Cada Série ou Classe de Cotas.

As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios. As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios.

É possível o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as Classes de Cotas Subordinadas Mezaninos existentes.

O cronograma de amortizações e resgate deverá respeitar os Suplementos de Emissão de Cotas do Regulamento conforme cada Série de Cotas Seniores e Classe de Subordinadas Mezaninos.

A amortização deverá respeitar a relação entre Cotas Seniores e Patrimônio Líquido do Fundo (Índice de Subordinação) definida no Regulamento.

A amortização das Cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses:

- impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento;

- o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual à soma do valor de todas as Cotas Seniores; e/ou

- em se tratando de Cotas Subordinadas, quando ocorrer a hipótese prevista no Regulamento.

A antecipação do início da amortização de Cotas do Fundo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

Independente das amortizações previstas no Regulamento, na hipótese do montante total de Cotas Subordinadas Juniores superar o percentual mínimo do Patrimônio Líquido do Fundo, superando o Índice de Subordinação Mínimo, estas poderão ser amortizadas de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Regulamento.

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada.

Na amortização e no resgate de Cotas Subordinadas Juniores será utilizado o valor da Cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes (i) aos

titulares das Cotas Seniores em cada Data de Amortização ou Data de Resgate, (ii) aos titulares das Cotas Subordinadas em cada Data de Amortização ou Data de Resgate após a Amortização ou o Resgate das Cotas Seniores nos montantes apurados conforme determinado no Regulamento.

A Administradora deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento da próxima amortização ou resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas, de acordo com o seguinte cronograma:

- até 10 (dez) dias úteis antes de cada Data de Amortização ou Data de Resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva, e

- até 5 (cinco) dias úteis antes de cada Data de Amortização ou Data de Resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no Regulamento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha Disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas datas das Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas Seniores ou Cotas da Classe Subordinada Mezanino.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 houve o resgate 9.999,704670 cotas Sênior II no montante de R$ 13.778.

Nos exercícios findos em 31 de outubro de 2025 e 2024 não houve amortização de cotas.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.

Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Double Prestação de Serviços Ltda.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31.10.2025		31.10.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	1		5	
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	-	2	-	-

		31.10.2025		31.10.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(36)	(682)	(50)	(465)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(21)	(368)	(60)	(558)
Taxa de Gestão	Ouro Pretp Gestão de Recursos S.A.	(71)	(680)	(50)	(465)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Os prestadores de serviços receberão uma Taxa (TA) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Essa Taxa de Administração remunerará os serviços de administração do Fundo, gestão da carteira e análise e seleção de Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo.

Os prestadores de serviços receberão taxa mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil, conforme a seguinte fórmula:

TA = ((tx/252) x PL(D-1)) + RCE
onde:
TA: Taxa
tx: 0,80% a.a. (oitenta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.
PL (D-1): Patrimônio Líquido do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data do cálculo.
RCE: Remuneração da(s) Consultora(s) Especializada(s).

Parágrafo Primeiro. Nos termos do caput deste artigo, o Fundo pagará a Taxa de Administração equivalente à somatória dos seguintes montantes, calculados individualmente:

I – pelos serviços de administração, custódia e controladoria, o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) nos doze primeiros meses de operação e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a partir do segundo ano de operação, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M (“Taxa de Administração”);

II – pelos serviços de gestão da carteira, o equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) nos doze primeiros meses de operação e de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a partir do segundo ano de operação, corrigido anualmente pela variação positiva IGP-M (“Taxa de Gestão”);

III - Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova

emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”).

As Taxas serão pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Para efeito do disposto no Regulamento, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas das Taxas sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado no *caput*.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

Os valores acima não incluem as despesas previstas no Capítulo XI do Regulamento a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 682 (R$ 465 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 680 (R$ 465 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 368 (R$ 558 em 2024) a título de taxa de custódia.

18) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Double Prestação de Serviços Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Pelos serviços de consultoria especializada estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, Análise e Seleção de Direitos Creditórios, a RCE mensal será equivalente a R$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, corrigida anualmente pela variação positiva do IGP-M (“Taxa de Consultoria”);

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram de R$ 1.895 (R$ 0 em 2024).

19) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo

permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2025, afirmou os ratings ‘brA(sf)’ da Subclasse das 6ª, 7ª e 8ª Séries de Cotas Seniores e ‘brB-(sf)’ da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior. As classificações possuem perspectiva estável.

23) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24) DEMANDAS JUDICIAIS

O Fundo é parte passiva em demandas judiciais e/ou extrajudiciais, cujo montante envolvido totaliza R$ 7.392, classificadas como de perda possível ou provável, com base na avaliação de seus assessores jurídicos.

25) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

TERMO CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 4ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

"g) Prazo de duração: 39 (trinta e nove) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas.
h) Amortização: do 37º (trigésimo sétimo) mês até o 39º (trigésimo nono) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da 4ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.
A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

37º mês	38º mês	39º mês
1/3	1/2	1/1

i) Resgate: no 39º (trigésimo nono) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 4ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 4ª Série Sênior do Fundo."

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

TERMO CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

a) A alteração dos prazos de duração e resgate das Cotas Subordinadas Mezanino II, com a consequente alteração dos itens "h" e "j" do Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

*"**h) Prazo de duração:** 102 (cento e dois) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas**;** (...)*
***j) Resgate:** no 102º (centésimo segundo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de*

Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cota Subordinada Mezanino II;"

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação do presente termo; e (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do Anexo I.

TERMO CELEBRADO 23 DE DEZEMBRO DE 2024

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 8ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do suplemento de cotas da 8ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

g) Prazo de duração: *12 (doze) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas da Série.*
h) Amortização*: do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês, no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.*

7º mês	*8º mês*	*9º mês*	*10º mês*	*11º mês*	*12º mês*
1/6	***1/5***	***1/4***	***1/3***	***1/2***	***1/1***

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

i) Resgate: no 12º (décimo segundo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 8ª série de cotas Seniores do Fundo."

TERMO DE PRORROGAÇÃO CELEBRADO EM 24 DE JANEIRO DE 2025

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 7ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 7ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

*"**g) Prazo de duração:** 36 (trinta e seis) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas da Série.*
***h) Amortização:** do 31º (trigésimo primeiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês, no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.*

31º mês	*32º mês*	*33º mês*	*34º mês*	*35º mês*	*36º mês*
1/6	***1/5***	***1/4***	***1/3***	***1/2***	***1/1***

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

***i) Resgate:** no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 7ª Série de Cotas Seniores do Fundo."*

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2025:

(i) A alteração da remuneração devida à Consultora Especializada do Fundo, que deixará de ser de R$ 80.000,00 e passará a ser de R$ 150.000,00, com a consequente alteração do inciso III, do parágrafo primeiro, do art. 19, do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19. (...)
Parágrafo Primeiro. (...)
III – pelos serviços de consultoria especializada estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, Análise e Seleção de Direitos Creditórios, a RCE mensal

será equivalente a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, corrigida anualmente pela variação positiva do IGP-M ("Taxa de Consultoria");"
(ii) A inclusão do parágrafo terceiro e do parágrafo quarto no art. 40, do Regulamento, que vigorarão com a redação abaixo, com a consequente renumeração dos parágrafos seguintes:
"Artigo 40. (...)
Parágrafo Terceiro. Qualquer solicitação de alteração do Regulamento deverá ser submetida previamente para apreciação e aprovação da totalidade dos detentores de Cotas Seniores.

Parágrafo Quarto. Caso os detentores de Cotas Seniores não aprovem a solicitação de alteração do Regulamento, e a alteração do Regulamento seja aprovada em Assembleia Geral de Cotistas, os Cotistas Seniores poderão solicitar ao Administrador e Gestor o resgate antecipado de suas Cotas Seniores, a ser realizado no prazo de até 03 (três) meses, conforme orientação do Gestor."

(iii) A alteração do percentual do PL do Fundo que poderá ser representado por Direitos Creditórios de Devedores/Sacados pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, que deixará de ser 20% e passará a ser 15%.
(iv) A alteração do percentual do PL do Fundo que poderá ser representado por Direitos Creditórios relativos à soma dos 10 maiores Devedores/Sacados e Grupos Econômicos de Devedores/Sacados, que deixará de ser 70% e passará a ser 50%.
(v) A alteração do percentual do PL do Fundo que poderá ser representado por Direitos Creditórios de Cedentes de um mesmo setor de serviços, que deixará de ser 30% e passará a ser 20%.
(vi) A alteração do item "j", do art. 71, do Regulamento, para retirar a menção a "contratos e outros títulos de crédito", incluir nota comercial, e alterar o limite ali previsto, de modo que referido item passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 71. (...)
j) até 50% (cinquenta por cento) do PL poderão ser representados, em conjunto, por CCBs, Notas Comerciais, Direitos Creditórios do setor imobiliário (CCIs);"
(vii) A exclusão da condição de cessão prevista no item "m", do art. 71, do Regulamento, que prevê a seguinte redação:
"Artigo 71. (...)
m) até 40% (quarenta por cento) do PL poderão ser representados por CCBs com garantia imobiliária."
(viii) Em razão da aprovação das matérias previstas nos itens "iii" ao "vii" acima, o art. 71, do Regulamento do Fundo, passará a vigorar com a seguinte redação consolidada:
"Artigo 71. O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido

submetidos previamente à análise da Consultora Especializada que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão (as "Condições de Cessão"):
a) até 20% (vinte por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de Cedentes pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;
b) a soma dos 10 (dez) maiores Cedentes e Grupos Econômicos de Cedentes poderá atingir o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do PL;
c) até 15% (quinze por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de Devedores/Sacados pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;
d) a soma dos 10 (dez) maiores Devedores/Sacados e Grupos Econômicos de Devedores/Sacados poderá atingir o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do PL;
e) até 20% (vinte por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, conjuntamente, como Cedentes e Devedores/Sacados;
f) até 12% (doze por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora;
g) até 20% (vinte por cento) do PL poderão estar representados por Direitos Creditórios originados de empresas em recuperação judicial;
h) até 20% (vinte por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de Cedentes de um mesmo setor de serviços;
i) até 20% (vinte por cento) do PL poderão estar representados por créditos a performar;
j) até 50% (cinquenta por cento) do PL poderão ser representados, em conjunto, por CCBs, Notas Comerciais, Direitos Creditórios do setor imobiliário (CCIs);
k) até 25% (vinte e cinco por cento) do PL poderão ser representados por operações com cartões de crédito; e
l) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 150 (cento e cinquenta) dias."

(ix) A alteração do percentual do PL do Fundo que poderá ser representado por cheques, que deixará de ser 50% e passará a ser 15%.

(x) A alteração do percentual do PL do Fundo que poderá ser representado por duplicatas, deixando de ser "até 100% do PL" e passando a ser "no mínimo 50% do PL".

(xi) A alteração do percentual do PL que poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor/Sacado, que deixará de ser 20% e passará a ser 15%.

(xii) A inclusão do seguinte critério de elegibilidade que deverá ser observado pelo Fundo: até 35% do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios representados por contratos.

(xiii) Em razão da aprovação das matérias previstas no item "ix" ao "xii" acima, o art. 72, do Regulamento do Fundo, passará a vigorar com a seguinte redação consolidada:

"Artigo 72. O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade (os "Critérios de Elegibilidade"):
a) tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 150% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida;
b) somente Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;
c) até 15% (quinze por cento) do PL poderão ser representados por cheques; d) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do PL deverá ser representado por duplicatas;
e) até 20% (vinte por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de uma mesma Cedente, observado o disposto no item 'g' abaixo;
f) até 15% (quinze por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor/Sacado;
g) até 100% (cem por cento) do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios de Cedentes que sejam instituições financeiras, ou a elas equiparadas, autorizadas pelo Banco Central do Brasil; e
h) *até 35% (trinta e cinco por cento)* do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios representados por contratos.

(xiv) A inclusão do item "d", no art. 107, do Regulamento, de modo que o referido artigo passará a vigorar com a seguinte redação consolidada:

Art. 107. As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:
a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;
b) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento; e
c) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto; e d) a alteração do regulamento somente poderá ser realizada caso haja a aprovação dos cotistas detentores de Cotas Seniores, sob pena de resgate antecipado."

(xv) A inclusão, no art. 151, do Regulamento do Fundo, dos seguintes eventos que serão considerados um Evento de Avaliação:

"Artigo 151. São considerados Eventos de Avaliação do Fundo (os "Eventos de Avaliação") quaisquer dos seguintes eventos:
(...)
c) Caso as recompras realizadas no mês ultrapassem o limite de 15% (quinze por cento) do PL do Fundo;

d) Caso, por mais de 15 (quinze) dias corridos consecutivos, os Direitos Creditórios vencidos há mais de 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias, em seus valores nominais, representem mais de 10% (dez) por cento do PL do Fundo, desde que não tenha alienação fiduciária de imóvel deste crédito vencido; e
e) Caso os investidores das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior não sejam, majoritariamente, sócios ou partes relacionadas da Consultora Especializada do Fundo."

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 05 de fevereiro de 2025.

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025:

a) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 9ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

b) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo II).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025:

1. ALTERAR o Artigo 19, Parágrafo Primeiro, item I do Regulamento do Fundo que tratam das Taxas de Administração, Custódia e Controladoria a ser paga pelo Fundo, passando a vigorar a seguinte redação:

I – pelos serviços de administração, custódia e controladoria, o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) nos doze primeiros meses de operação e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a

partir do segundo ano de operação, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M ("Taxa de Administração");
2. Os demais artigos do Regulamento que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento ficam, desde já, ratificados para todos os fins.

3. A versão consolidada do Regulamento do Fundo segue anexa ao presente instrumento as deliberações aqui definidas e aprovadas são retroativos à 07 de fevereiro de 2025.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2025:

(i) A alteração da remuneração devida à Consultora Especializada do Fundo, que deixará de ser de R$ 150.000,00 e passará a ser de R$ 300.000,00, com a consequente alteração do inciso III, do parágrafo primeiro, do art. 19, do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19. (...)
Parágrafo Primeiro. (...)
III – pelos serviços de consultoria especializada estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, Análise e Seleção de Direitos Creditórios, a RCE mensal será equivalente a R$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, corrigida anualmente pela variação positiva do IGP-M ("Taxa de Consultoria");"

Os demais itens e disposição previstos no Regulamento do Fundo que não foram expressamente alterados pela presente ata, permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025:

(i) A inclusão de dispositivo que versa sobre o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios, de modo a constar a aplicação de garantias reais quando o prazo médio ultrapassar 150 (cento e cinquenta) dias. Neste sentido, o Parágrafo Único do Artigo 71 vigorará conforme os termos abaixo:
"Artigo 71. (...)
Parágrafo Único. O limite do prazo médio poderá ser maior que 150 (cento e cinquenta) dias, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, quando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das operações que superarem os 151 (cento e cinquenta e um) dias de prazo médio tiverem garantia reais vinculadas a elas
e que garantam 100% (cem por cento) de cada operação."

TERMO CELEBRADO EM 05 DE JUNHO DE 2025

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 6ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i", do Suplemento das Cotas da 6ª Série Sênior da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

***"g) Prazo de duração:** 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas da Série.*
***h) Amortização**: do 25º (vigésimo quinto) mês até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês, no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.*

25º mês	*26º mês*	*27º mês*	*28º mês*	*29º mês*	*30º mês*	*31º mês*	*32º mês*	*33º mês*	*34º mês*	*35º mês*	*36º mês*
1/24	***1/23***	***1/22***	***1/21***	***1/20***	***1/19***	***1/18***	***1/17***	***1/16***	***1/15***	***1/14***	***1/13***
37º mês	*38º mês*	*39º mês*	*40º mês*	*41º mês*	*42º mês*	*43º mês*	*44º mês*	*45º mês*	*46º mês*	*47º mês*	*48º mês*
1/12	***1/11***	***1/10***	***1/9***	***1/8***	***1/7***	***1/6***	***1/5***	***1/4***	***1/3***	***1/2***	***1/1***

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

i) Resgate: no 48º (quadragésimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 6ª Série de Cotas Seniores do Fundo."

TERMO CELEBRADO 06 DE JUNHO DE 2025

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 8ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 8ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

"g) Prazo de duração: 18 (dezoito) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas da Série.
h) Amortização: do 13º (décimo terceiro) mês até o 18º (décimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês, no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

13º mês	*14º mês*	*15º mês*	*16º mês*	*17º mês*	*18º mês*
1/6	***1/5***	***1/4***	***1/3***	***1/2***	***1/1***

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

i) Resgate: no 18º (décimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo."

TERMO DE PRORROGAÇÃO CELEBRADO EM 11 DE AGOSTO DE 2025

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 5ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 5ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

*"**g) Prazo de duração:** 35 (trinta e cinco) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas.*
***h) Amortização:** do 33º (trigésimo terceiro) mês até o 35º (trigésimo quinto) mês, a contar da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 5ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.*

33º mês	*34º mês*	*35º mês*
1/3	***1/2***	***1/1***

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

***i) Resgate:** no 35º (trigésimo quinto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 5ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 5ª Série de Cotas Seniores do Fundo."*

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

TERMO DE PRORROGAÇÃO CELEBRADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2025

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 3ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 3ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):
"g) Prazo de duração: 44 (quarenta e quatro) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas.

h) Amortização: do 43º (quadragésimo terceiro) mês até o 44º (quadragésimo quarto) mês, a contar da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

43º mês	*44º mês*
1/2	***1/1***

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.
i) Resgate: no 44º (quadragésimo quarto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo."

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

TERMO CELEBRADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2025

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate, além da rentabilidade alvo das Cotas da 4ª Série Sênior do Fundo, com a consequente alteração dos itens "g", "h", "i" e "j" do Suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

g) Prazo de duração: *47 (quarenta e sete) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas.*
h) Amortização*: do 42º (quadragésimo segundo) mês até o 47º (quadragésimo sétimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da 4ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.*

42º mês	*43º mês*	*44º mês*	*45º mês*	*46º mês*	*47º mês*
1/6	*1/5*	*1/4*	*1/3*	*1/2*	*1/1*

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

i) Resgate: *no 47º (quadragésimo sétimo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 4ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 4ª Série Sênior do Fundo.*
j) Rentabilidade alvo*: CDI + 3,25% a.a. (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano).*

Os demais itens e disposições não alterados pela presente ata permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

TERMO DE PRORROGAÇÃO CELEBRADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2025

a) A alteração dos itens “Data de Resgate”, “Período de Carência” e “Datas de Pagamento”, previstos no Suplemento das Cotas da 9ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (“Anexo I”):

“Data de Resgate: no 18º (décimo oitavo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 9ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 9ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 9ª Série da Classe Única do Fundo.
(...)

Período de Carência: Até o 12º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 9ª Série, não haverá amortizações programadas.

Datas de Pagamento: do 13º (décimo terceiro) mês até o 18º (décimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 9ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 9ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1"

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

26) EVENTO SUBSEQUENTE

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS 24 DE NOVEMBRO DE 2025

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate, além da rentabilidade-alvo das Cotas da 3ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h", "i" e "j" do Suplemento das Cotas da 3ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo
("Anexo I"):

"***g) Prazo de duração:*** *51 (cinquenta e um) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas.*
h) Amortização: *do 46º (quadragésimo sexto) mês até o 51º (quinquagésimo primeiro) mês, a contar da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.*

46º mês	47º mês	48º mês	49º mês	50º mês	51º mês
1/6	**1/5**	**1/4**	**1/3**	**1/2**	**1/1**

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

i) Resgate: *no 51º (quinquagésimo primeiro) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo.*
j) Rentabilidade alvo: *100% da variação do CDI, acrescida de uma sobretaxa de 3% a.a.*"

TERMO CELEBRADO 25 DE NOVEMBRO DE 2025

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 8ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 8ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

*"**g) Prazo de duração:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas da Série.*
***h) Amortização**: do 19º (décimo nono) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês, no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.*

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

***i) Resgate:** no 24º (vigésimo quarto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo."*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025:

(i) Além do pagamento previsto no item "C" da cláusula 4.1. do Regulamento, especificamente no Anexo Descritvo da Classe, aprovam o pagamento extraordinário ao Consultor Especializado de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** totalizando o valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**;

(ii) A reforma integral do Regulamento do Fundo, nos termos da RCVM 175 e Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com alterações em diversos assuntos, inclusive, mas sem se limitar: **(a)** forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; **(b)** a alteração do endereço da sede do Agente de Cobrança Extrajudicial e Consultor Especializado do Fundo, a **DOUBLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.185.073/0001-14*, para: com sede na* Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Correia de Melo, nº 192, Conj 56, Bom Retiro, CEP: 01123-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.185.073/0001-14*;* **(c)** adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; **(d)** adaptação redacional da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; **(e)** adaptação redacional das regras referente às Assembleias, incluindo quórum; **(f)** demais

adaptações a RCVM 175 no que for aplicável; **(g)** reforma das hipóteses de Evento de Avaliação e Evento de Liquidação;
e **(h)** reforma da Política de Investimento.

Por oportuno, a Administradora informa a atualização do endereço da sua sede, passando os itens correspondentes do Regulamento do Fundo a conter o seguinte endereço: *"com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500".*

São Paulo, 21 de janeiro de 2026

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***